

**LEI Nº 2.981, DE 24 DE MAIO DE 2016**

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43 Inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para despesas de manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.11.00 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turístico

02.11.04 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

26.782.0110.2.078

332

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Recurso 1 60.000,00

333

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recurso 1 15.000,00

334

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 1 25.000,00

335

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Recurso 1 60.000,00

Total 160.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de arrecadação das receitas de DEMUTRAN – Trânsito Municipal e Área Azul.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de maio de 2016.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito